

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DAS SESSÕES LEGISLATIVAS, AO VIVO EM FACEBOOK E YOTUBE, ASSIM COMO INSERÇÃO DE MATÉRIAS DE INTERESSE PÚBLICO EM REDE SOCIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ.

**2.QUANTIDADE:** Contratação de uma prestação de serviço por dez meses.

**3.JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** A tal contratação justifica-se pela necessidade de clareza e transparência nos atos do legislativo, disponibilizando informações em tempo real, sendo gravadas, e reproduzidas e transmitidas via internet as sessões legislativas e ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas, reuniões e outros eventos afins, assim como inserção de matéria de interesse público em redes sociais da Câmara Municipal. É uma forma de aproximação transparente dos trabalhos desta Casa de Leis com população, que pode assistir, na íntegra às sessões e outros deste órgão.

**4.ESTIMATIVA DE PREÇO E PREÇO REFERENCIAIS**

O custo estimado da construção é de R$1.824,00 (Hum mil oitocentos e vinte quatro reais) mensais totalizando R$18.240,00 (Dezoito mil duzentos e quarenta Reais).

A metodologia aplicada para a obtenção da média foi realizada através de órgãos públicos (Poderes Legislativo Municipais), além de consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas em contratos realizados no interregno máximo de 10 meses.

**5.DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Realizar as transmissões das sessões legislativas ordinárias, extraordinária, solenes, audiências públicas, reuniões e outros eventos afins, ao vivo em facebook e youtube, assim como inserção de matérias de interesse público em rede sociais da Câmara Municipal de Nipoã/SP.

**6.OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações da contratante:

Prestar os serviços nos prazos e condições estabelecidas neste T.R;

Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços prestados, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

****

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste documento.

**7.OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e ainda:

Efetuar os serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local de regularidade fiscal e trabalhista.

Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos:

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto com a devida comprovação.

**8.FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será realizado no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco ou agência e conta corrente indicado pelo contrato.

A Nota fiscal / Fatura liquidada, deverá obrigatoriamente conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Constando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**9.DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de contratação será de 10 (dez) meses, com possibilidade de prorrogação por igual ou inferior período a critério da câmara municipal, que nos termos da lei federal nº14.133/2021. No caso de haver prorrogação da eventual futura contratação, os preços serão reajustados, nos termos da lei federal nº 14.133/2021, aplicando –se o IPC como índice de correção.



**10. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA PROPOSTA:** menor preço mensal

**11.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A execução do contrato oriundo da presente licitação será acompanhada e fiscalizada pela Câmara Municipal de Nipoã através do setor de compras e licitação e da Mesa Diretora, nos termos da Lei Federal nº14.133/21, por meio de servidores designados para este fim no ato da assinatura do contrato.

**12.DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos orçamentários necessários à execução do objeto correrão por conta das dotações orçamentarias próprias já consignadas no orçamento do exercício de 2.025 e suplementadas, caso necessário.

**13.DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:** Caberá ao fiscal e ou ao gestor do contrato decidir os casos omissos, relativos às especificações ou quaisquer documentos a que se refiram, direta ou indiretamente, à aquisição em questão.

**Nipoã 18 de março de 2.025.**

**Antônio Rodrigo Ruiz**

**Presidente**